



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
EXERCÍCIO: 2005
PROCESSO:710185
REEXAME

Tratam os autos da prestação de contas do Prefeito Municipal de Cláudio, do exercício de 2005 que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls. 339 a 350), conforme determinação da Exma. Sra. Relatora (fls. 332 e 333).

Considerando a defesa apresentada, efetuou-se o presente reexame (fls. 354 e 355), nos termos da Resolução n. 04, de 27 de maio de 2009, ressaltando que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

Conforme o reexame efetuado, verifica-se que não foi sanada a irregularidade apontada nas contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, razão pela qual conclui-se, s.m.j., pela aplicação do disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar n. 102/2008 - Lei Orgânica deste Tribunal.

À consideração superior,

2ª CFM/DECEM, em 04/09/2015.

Maria Martins da Luz
Analista de Controle Externo
TC – 2.096-3